



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2.021**

Autor: Vereadora: CIDA FARIAS

Origem: PL/CM: 09/2.021

Dispõe sobre a instituição do Dia de Homenagem “Professora Viviane Scalon Fachin” aos professores do Município de Amambai e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 04/11/2021, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** *Fica Instituído no âmbito do Município de Amambai/MS, o Dia de Homenagem “Professora Viviane Scalon Fachin”, aos Educadores do Município de que exerçam suas atividades neste Município.*

**Art. 2º.** Serão homenageados os profissionais que se destacarem por seus serviços prestados a coletividade, nas categorias descritas no art.5º, os quais deverão ser indicados em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com as Instituições de Ensino ou cursos técnicos no âmbito particular, onde serão utilizados os seguintes critérios:

I – pela Secretaria de Educação do Município de Amambai, usando-se o critério de avaliação de aproveitamento;

II – indicação por instituição particular de Ensino Superior e de Cursos Técnicos Profissionalizantes, usando os critérios de avaliação de aproveitamento, a ser definido pela Instituição participante;

**Art. 3º.** O homenageado para concorrer ao título, terá primordialmente que ter efetividade no sistema de educação da cidade de Amambai-MS.

**Art. 4º.** Fica instituído, a Sessão Solene, para homenagear os Educadores do Município de Amambai, no dia 15 de outubro de cada ano, em alusão ao dia dos professores;

**Art. 5º.** Serão homenageados um Professor de cada Escola ou Instituição de Ensino conforme descrito abaixo:

I – professores das Escolas Estaduais;

II – professores da Rede Municipal de Ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III – professores de Escolas Particulares;

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV – professores de Escolas Técnicas e Ensino Superior;  
V – pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação.

**Art. 6º.** Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)  
Diário nº 7976Fls:003-004  
Em:24/11/21